



## **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, MANTIDA PELA UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA (BRASIL), E OS REGENTES DA UNIVERSITY OF NEW MEXICO (EUA)**

Em concordância com o Convênio estabelecido entre a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Joaquim Clotet, e a University of New Mexico, representada por seu Pró-Reitor e Assessor-Chefe para Assuntos Internacionais, Prof. Dr. Chaouki Abdallah, estabelecem o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação e concordam mutuamente a se vincular por meio das cláusulas a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetivo**

Estabelecer um programa de intercâmbio de estudantes, com o propósito de permitir aos estudantes regularmente matriculados em uma Universidade (Universidade de origem) desenvolverem atividades acadêmicas em outra Universidade (Universidade de destino), com a finalidade de cumprir parte do currículo estabelecido pela Universidade de origem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Condições**

Para participar deste programa de intercâmbio, o estudante deve:

- 2.1. Estar matriculado como aluno regular na Universidade de origem;
- 2.3. Atender às exigências aplicáveis de proficiência de idioma da Universidade de destino;
- 2.4. Atender aos requisitos específicos definidos pela Universidade de destino e pela Universidade de origem;
- 2.5. Ter de bom a excelente histórico escolar;
- 2.6. Ter uma proposta de estudos, incluindo a(s) disciplina(s) e/ou outras atividades acadêmicas, aprovada tanto pela Universidades de origem quanto pela Universidade de destino.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações e privilégios dos participantes**

Os estudantes admitidos no Programa de Intercâmbio deverão:

- 3.1. Permanecer plenamente matriculados e pagar suas mensalidades escolares somente à Universidade de origem, exceto quaisquer taxas especiais de curso ou taxas administrativas, que devem ser pagas na Universidade de destino;
- 3.2. Ter sua proposta de estudos aprovada para o período proposto, o qual não deve exceder 1 (um) ano;
- 3.3. Quando for o caso, escolher as disciplinas (eletivas ou curriculares) na Universidade de destino que possam ser aproveitadas para o seu currículo na Universidade de origem. A confirmação dos créditos obtidos na Universidade de destino seguirá as normas vigentes na Universidade de origem;



- 3.4. Ficar responsável por todos os gastos com viagem, transporte, alojamento, refeições e seguro-saúde, inclusive gastos adicionais incorridos por cônjuges e/ou dependentes, se for o caso;
- 3.5. Seguir as exigências de imigração e todas as leis aplicáveis do país da Universidade de destino.
- 3.6. Observar as normas e procedimentos da Universidade de destino.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Implementação**

- 4.1. Ambas as Universidades designarão um coordenador, que será responsável pela implementação do programa.
- 4.2. Cada Universidade será responsável por promover o programa de intercâmbio junto a seus estudantes; para esse fim, as universidades concordam em trocar todos os documentos que forneçam informações aos candidatos sobre os programas de estudo disponíveis nas duas Universidades.
- 4.3. Quatro semestres por ano acadêmico ficam disponíveis para o intercâmbio de estudantes em cada universidade. Todos os esforços possíveis serão envidados para que se alcance paridade na quantidade de estudantes intercambiados, ainda que pequenos desequilíbrios possam ocorrer periodicamente.
- 4.4. A concessão de bolsas de estudos não está incluída nas condições do intercâmbio. No entanto, ambas as universidades fornecerão informações sobre quaisquer possibilidades de obtenção de bolsas – assim como quaisquer outros apoios financeiros – para os estudantes de intercâmbio.
- 4.5. A Universidade de destino concorda em auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar acomodação apropriada. Para esse fim, os participantes do programa de intercâmbio deverão chegar à Universidade de destino uma semana antes do início de suas atividades.
- 4.6. Os participantes serão aconselhados a obter cobertura médica que forneça proteção à saúde e despesas de repatriação adequadas, de acordo com as normas da universidade de destino.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Termo Aditivo**

- 5.1. Este Termo Aditivo será assinado em 2 (duas) vias, sendo uma versão em português e uma em inglês. Ambas as versões terão igual validade. Cada Universidade conservará 1 (uma) cópia de cada versão do documento.
- 5.2. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura pelos representantes legais das duas universidades, ficará vigente por um prazo inicial de 5 (cinco) anos e renovar-se-á automaticamente por períodos sucessivos de cinco anos, exceto se for rescindido conforme descrito abaixo. Este instrumento pode ser modificado por escrito mediante consentimento mútuo.
- 5.3. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Termo Aditivo, mediante entrega de notificação prévia por escrito com pelo menos 180 dias de antecedência à outra parte. No entanto, quaisquer estudantes que já tiverem sido aceitos em qualquer uma das instituições na data da rescisão poderão completar seus programas de estudos, em concordância com este Termo Aditivo. A rescisão se dará sem penalidades.



- 5.4. Este Termo Aditivo é assinado de boa-fé e em concordância com as regras e procedimentos administrativos regendo cada parte. Portanto, qualquer conflito que possa surgir em relação à interpretação e implementação será resolvido amigavelmente por meio de negociações.
- 5.5. Este Termo Aditivo será celebrado em 4 (quatro) vias, com cada uma destas sendo considerada original, sendo duas versões em português e duas em inglês, mas todas constituirão um único e mesmo instrumento.
- 5.6. Todas as notificações requeridas nos termos deste instrumento serão fornecidas por escrito e entregues por um representante devidamente autorizado da Parte que estiver fornecendo a notificação, e enviadas por e-mail aos endereços a seguir. Qualquer Parte poderá modificar o seu endereço de e-mail de recebimento de notificações, mediante notificação prévia por escrito à outra parte. Qualquer notificação enviada por e-mail será considerada entregue no momento da confirmação de seu recebimento.

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Ex Diretor Executivo, Global Education Initiatives<br/>University of New Mexico<br/>MSC06 3850<br/>Albuquerque, NM 87131-0001 USA<br/>1-505-277-4032; e-mail: <a href="mailto:geo@unm.edu">geo@unm.edu</a><br/><a href="http://geo.unm.edu/">http://geo.unm.edu/</a></p> | <p>Assessor(a) para Assuntos Internacionais e Interinstitucionais<br/>Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS<br/>Av. Ipiranga, 6681<br/>90619-900 Porto Alegre – RS - BRASIL<br/>5551 3320-3660; e-mail: <a href="mailto:aaii@pucrs.br">aaii@pucrs.br</a><br/><a href="http://www.pucrs.br">http://www.pucrs.br</a></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Data: 12/01/2016

Data: Feb 29/2016



**Joaquim Clotet**

Reitor

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS



**Chaouki Abdallah**

Pró-Reitor e Assessor-Chefe para Assuntos Internacionais  
University of New Mexico